

Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www. detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www. detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 3 de Setembro de 2019 Marcos Roberto Silva Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 145401

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201900025037171; ASSUNTO: Contrato nº 023/2019; OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura; VALOR TOTAL: R\$ 43.579,96; PARTES: DETRAN/GO e a Empresa AVICOLA GOIÁS

COMERCIO DE FRIOS LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2019.29.61.06.122.4001.4001.03; **NATUREZA DE DESPESA**: 3.3.90.30.09; **FONTE DE RECURSO**: 100; **NOTAS DE EMPENHO**: 00205; **DATA**: 09/08/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO**: R\$ 16.342,49.

Protocolo 145455

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 201900025043388; ASSUNTO: Termo aditivo ao Contrato nº 050/2015; OBJETO: Prorrogação do prazo; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01/09/2019; VALOR TOTAL: R\$ 50.727.600,00; PARTES: DETRAN/GO e a Empresa VALID SOLUÇÕES S/A; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.29.61.06.122.1060.2321.03; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.33; FONTE DE RECURSO: 100; NOTAS DE EMPENHO: 00001; DATA: 27/08/2019; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 16.909.200,00.

Protocolo 145555

Goiás Previdência - GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201911129000913

Instituidor do benefício: Jorge Alves Cardoso Neto. Data do Óbito: 29/01/2019. Pensionista: Iorleide Glória Cardoso, viúva, início: 29/01/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 2782/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira Presidente

Protocolo 145425

Universidade Estadual de Goiás - UEG

ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INTEGRADA

PROCESSO: 201500020015860

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS -

ASSUNTO: Autorização para pagamento

DESPACHO Nº 893/2019 - PRGI- 06585

Em atenção ao Despacho nº 2247/2019 - GGESFIN-14465 (SEI n.º 8861056), encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Reitor, sendo que manifestamos de forma favorável ao pagamento das faturas de maio e junho de 2019 da Garra Forte Empresa de Segurança, fora da ordem cronológica, no valor total de R\$ 642.526,80 (seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), na forma do que determina a legislação aplicável ao caso, em razão das considerações abaixo apresentadas:

Considerando os contratos nºs 050/2016, 051/2016, 052/2016, 053/2016 e 054/2016, celebrados entre a UEG e a empresa Garra Forte Empresa de Segurança Ltda, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de segurança integrada composta de vigilância armada com responsabilidade patrimonial, para a Administração Central e Câmpus da Universidade Estadual de Goiás.

Considerando a Notificação de Paralisação dos Serviços (SEI n.º 8746539), pela prestadora de serviços.

Considerando o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê o pagamento fora da ordem cronológica, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando o inciso II, § 1º do Art. 6º do referido Decreto Estadual nº 9.443/2019, de 07/05/2019, que prevê a realização de pagamentos fora da ordem cronológica para relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente para grave pertubação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando que os serviços de vigilância são essenciais